

**ELISA DOS SANTOS GOMES REBELO**  
**RUA DOS DESCOBRIMENTOS, 675**  
**3700-464 ARRIFANA VFR**

CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 29 de Julho de 2020

Assunto: **Dívida à TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.**

Solicita-me a minha Constituinte, **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas. relativamente à seguinte fatura:

Factura n.º 103745, datada de 30/04/2017, do montante de 525,97 €, com vencimento em 30/05/2017

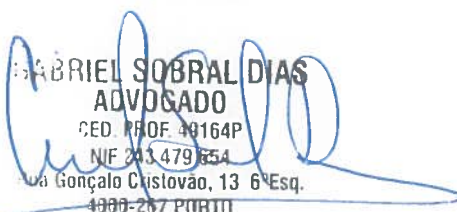
Deduzido o montante da transferência bancária realizada por V. Exas. em 08/06/2017, do montante de € 250,97, conforme é do Vosso inteiro conhecimento, permanece em falta até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo para pagamento, o montante remanescente de € 275,00.

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **275,00 € (duzentos e setenta e cinco euros)** no prazo máximo de oito dias a contar da recepção da presente carta.

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente acção judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respectiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efectivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,

  
GABRIEL SOBRAL DIAS  
ADVOGADO  
CED. PROF. 49164P  
NIF 203 479 854  
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 6º Esq.  
4000-267 PORTO